



PEDIDO DE COMPRA: 000177 / 2026
EMIÇÃO: 26/06/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Aquisição de carrinhos de limpeza

Justificativa: Os carros de limpeza facilitam a higienização dos ambiente, pois transportam baldes e produtos de limpeza de forma ágil e mais organizada, e ainda possuem saco coletor para recolher lixo e resíduos. Além disso evitam que o trabalhador carregue peso excessivo o que pode causar problemas de saúde a longo prazo. Vínculo 600 Sub vínculo 600.01.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de carrinhos de limpeza.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as especificações:

03 Carros de limpeza com saco coletor de vinil capacidade de até 90 Litros ou 50 quilos; com tampa. Estrutura em 100% polipropileno leve e com rodinhas. Cor preto ou cinza. Com duas prateleiras para apoio dos materiais, opção de montagem em duas alturas.

Imagem ilustrativa abaixo:

**100% em polipropileno,
evita contaminação**

**Montagem fácil e
encaixável das peças**

**Saco de
90 Litros**

**Opção de
montagem em
duas alturas
diferentes**

**Resistência mecânica
e durabilidade excepcionais,
com sistema de montagem
extra com parafusos**



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para equipar os servidores responsáveis pela limpeza e conservação das unidades de saúde com carrinhos funcionais que possibilitem o transporte organizado de materiais, equipamentos e produtos de limpeza. A utilização desses equipamentos proporciona maior eficiência na execução dos serviços, reduz o esforço físico dos servidores, melhora a ergonomia, contribui para a prevenção da contaminação cruzada e auxilia no cumprimento dos protocolos de limpeza e desinfecção das unidades de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade é a contratação de empresa especializada no fornecimento de carros de limpeza

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:34:20

substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens, após conferidos pelo almoxarife e pelo fiscal do contrato, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Luiz Carlos Rigon Chaves e fiscal do contrato: Deize Caetano.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto e emissão de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, modalidade de julgamento menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.285,19.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:34:20

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0601) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 449052

PROJETO DE ATIVIDADE: (2031)

CÓDIGO REDUZIDO: 939 SUB. VINCULO: 600.01

RECURSO: (600)

FONTE: Transf. Sus gov. fed. bl. man.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:34:54

PEDIDO DE COMPRA: 000215 / 2026
EMIÇÃO: 17/06/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de materiais para utilizar na limpeza das Escolas Municipais.

Justificativa: Os carros de limpeza facilitam a higienização dos ambiente nas escolas, pois transportam baldes e produtos de limpeza de forma ágil e mais organizada, e ainda possuem saco coletor para recolher lixo e resíduos. Além disso evitam que o trabalhador carregue peso excessivo o que pode causar problemas de saúde a longo prazo. As botas de borracha cano longo protegem o servidor, uma vez que formam uma barreira impermeável contra umidade, produtos químicos, eletricidade, agentes biológicos e até mesmo quedas de objetos pesados sobre os pés.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais para utilizar na limpeza das Escolas Municipais.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

10 CARROS DE LIMPEZA Carro de limpeza com saco coletor de vinil capacidade de até 90 Litros ou 50 quilos; com tampa. Estrutura em 100% polipropileno leve e com rodinhas. Cor preto ou cinza. Com duas prateleiras para apoio dos materiais, opção de montagem em duas alturas.

Imagem ilustrativa abaixo:



**100% em polipropileno,
evita contaminação**

**Montagem fácil e
encaixável das peças**

**Saco de
90 Litros**

**Opção de
montagem em
duas alturas
diferentes**

**Resistência mecânica
e durabilidade excepcionais,
com sistema de montagem
extra com parafusos**

20 Botas de borracha. cano longo, PVC, impermeável, cor preta ou azul escuro. Tamanhos:

- 03 pares nº 37; - 05 pares nº 38; - 03 pares nº 39; - 05 pares nº 41; - 04 pares nº 42.

IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura percebeu a necessidade da aquisição de CARRINHOS DE LIMPEZA, a fim de facilitar a higienização dos ambientes nas escolas, pois transportam baldes e produtos de limpeza de forma ágil e mais organizada, e ainda possuem saco coletor para recolher lixo e resíduos. Além disso evitam que o trabalhador carregue peso excessivo o que pode causar problemas de saúde a longo prazo.

E também as BOTAS DE BORRACHA, cano longo, as quais protegem o servidor, uma vez que formam uma barreira impermeável contra umidade, produtos químicos, eletricidade, agentes biológicos e até mesmo quedas de objetos pesados sobre os pés.

Esta foi uma demanda levantada pelas escolas e as servidoras de limpeza.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade das Escolas Municipais é a contratação de empresa para a aquisição de CARROS DE LIMPEZA e BOTAS DE BORRACHA, a fim de facilitar a higienização dos ambientes e proteger os servidores contra umidade, agentes químicos, dentre outros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:34:54

acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da entrega:

Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à**



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:34:54

sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

Os bens, após conferidos pelo almoxarife e pelo fiscal do contrato, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de JOCELI GUEDES MARQUES, chefe da limpeza lotada na SMEC.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto e emissão de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, modalidade de julgamento menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.865,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 449052

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 752 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339030

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:34:54

CÓDIGO REDUZIDO: 747 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre